

LEI Nº 523

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IJACI, A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, DOAÇÃO DE REDE DE ENERGIA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ijaci, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ijaci autorizada a assinar instrumento particular de doação de rede de energia elétrica de sua propriedade, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Art.2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à CEMIG, o trecho de rede de energia elétrica no valor de Cr\$49.361.843,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e quarenta e três cruzeiros).

Parágrafo Único - O trecho de rede de energia elétrica, referido no artigo 1º desta Lei, compreende a extensão de 27 postes de iluminação pública e instalação de 02 transformadores monofásicos de 15KKVA no Conjunto habitacional Izabel Alvarenga Vilas Boas situado às margens da Av. Luiz Gonzaga Vilas Boas.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 10 de novembro de 1992.

ANTONIO ALVARENGA VILAS BOAS

Prefeito Municipal